

1052ª Sessão Extraordinária

Reunião Conselho Universitário

Data: 31/03/2026

Local: Sala do Conselho Universitário

Horário: 14:00 até 18:00

Itens da Pauta:

I - EXPEDIENTE

- 1 - Discussão e votação da Ata da 1051ª Sessão do Conselho Universitário, realizada em 24.02.2026.
- 2 - Apresentação dos novos membros do Conselho.
- 3 - Comunicações do M. Reitor.

II - ORDEM DO DIA

1 - MINUTA DE RESOLUÇÃO

1.1- PROCESSO 2026.1.753.1.4 –UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Minuta de Resolução que altera dispositivos da Resolução nº 7.344/2017, que dispõe sobre os parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da USP, objetivando adequá-la à implementação da Gratificação por Atividades Complementares Estratégicas (GACE).

- Despacho do M. Reitor, Prof. Dr. Aluisio Augusto Cotrim Segurado, à Procuradoria Geral, encaminhando duas minutas de Resolução: a primeira institui a Gratificação por Atividades Complementares Estratégicas (GACE), destinada ao reconhecimento e estímulo ao desenvolvimento de atividades complementares em linhas estratégicas de atuação nas áreas de ensino, pesquisa, inovação, cultura, extensão e gestão; a segunda propõe alterações pontuais na Resolução nº 7.344/2017, que dispõe sobre os parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da USP, com ajustes técnicos nos conceitos de superávit, déficit e limites prudenciais de gastos com pessoal, de modo a compatibilizá-los com a implementação da gratificação, sem prejuízo da sustentabilidade financeira e orçamentária da Universidade (25.02.2026). –fls. 1-8

- **Parecer PG.P. nº 139005/2026:** relata que a exposição de motivos se encontra bem delineada nos autos. Passando à análise das propostas, afirma, de plano, que não vislumbra óbices jurídicos ao prosseguimento das propostas. Esclarece que se trata de matéria afeta ao mérito administrativo, no âmbito da autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal. Sugere ajustes redacionais pontuais em dispositivos das duas minutas, anexando versões com as alterações propostas, e encaminha os autos à CODAGE para análise e manifestação quanto à primeira proposta de concessão da gratificação (03.03.2026). - fls. 9-18

1052ª Sessão Extraordinária

- **Manifestação da CODAGE:** apresenta análise dos custos e impactos orçamentários e financeiros da instituição da GACE e das alterações na Resolução nº 7.344/2017. Informa que o valor da gratificação no primeiro edital de concessão será de R\$ 4.500,00 por docente contemplado, pelo período de até 24 meses. Com base na folha de pagamento de dezembro de 2025, estima-se custo anual de R\$ 238,44 milhões, a ser suportado por recursos de receita própria corrente, previstos em R\$ 1,17 bilhão na LOA 2026 e no orçamento do presente exercício aprovado pelo Conselho Universitário. Registra que aproximadamente 82% dos docentes poderão ser beneficiados, com ganho salarial médio estimado de cerca de 18%, podendo alcançar aproximadamente 27,5% para docentes em início de carreira. Quanto às alterações propostas na Resolução nº 7.344/2017, entende não haver riscos ao equilíbrio orçamentário e financeiro da Universidade nos próximos anos (09.03.2026). - fls. 19-20

- Despacho do Chefe de Gabinete, Prof. Dr. Edmilson Dias de Freitas, encaminhando os autos à Secretaria Geral para as providências cabíveis (12.03.2026). –fls. 21

- **Parecer da CLR:** aprovou o parecer da relatora, favorável à minuta de Resolução que institui a Gratificação por Atividades Complementares Estratégicas (GACE), bem como à minuta de Resolução que altera dispositivos da Resolução nº 7.344/2017, a qual dispõe sobre os parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da USP (18.03.2026) –fls. 24-28

- **Parecer da COP:** aprovou o parecer da relatora favorável às minutas de Resoluções que institui a Gratificação por Atividades Complementares Estratégicas (GACE) e altera dispositivos da Resolução nº 7344/2017, a qual dispõe sobre os parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da USP (18.03.2026). –fls. 29-31

2 - CONCESSÃO DE TÍTULO DE DOUTOR HONORIS CAUSA - (*quorum* de 2/3 = 83 –item 14 do parágrafo único do artigo 16 do Estatuto)

2.1- PROCESSO 2023.1.150.41.4 - INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Proposta da Congregação do Instituto de Biociências (IB), de concessão do título de Doutor *Honoris Causa in memoriam* ao naturalista teuto-brasileiro Fritz Müller.

- Ofício do Diretor do IB, Prof. Dr. Ricardo Pinto da Rocha, ao Magnífico Reitor, Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior, encaminhando, para apreciação do Conselho Universitário, conforme artigo 92 do Estatuto da USP, a solicitação de outorga do título de Doutor *Honoris Causa* ao naturalista teuto-brasileiro Fritz Müller, aprovada pela Congregação do Instituto de Biociências, por unanimidade, com 28 votos dos membros presentes, de um total de 35 membros do Colegiado. A solicitação é acompanhada das manifestações favoráveis do Conselho Deliberativo do CEBIMar e do Museu de Zoologia, bem como manifestações de apoio de vários docentes da USP: Prof. Dr. Claudio Gilberto Froehlich (FFCLRP) Prof. Dr.

1052ª Sessão Extraordinária

Eduardo A. B. Almeida (FFCLRP), Prof. Dr. Fábio de Melo Sene (FFCLRP–USP), Prof. Dr. Flávio A. Bockmann (FFCLRP), Prof. Dr. John Campbell McNamara (FFCLRP), Prof. Dr. Thomas Rich Fairchild (IGc), Prof.^a Dr.^a Juliana de Moraes Leme (IGc), Prof. Dr. Klaus Hartmann Hartfelder (FMRP), Prof. Dr. Ricardo Ivan Ferreira da Trindade (IAG), Prof. Dr. Roberto G. S. Berlinck (IQSC), Prof. Dr. Walter Colli (IQ), Prof. Dr. Walter Ribeiro Terra (IQ) (14.03.2023). - fls. 1-21

- **Parecer da CLR:** aprovou o parecer do relator, favorável à concessão do título de Doutor *Honoris Causa* ao naturalista Johann Friedrich Theodor Müller (Fritz Müller). (19.04.2023) - fls. 23-24

- **Despacho da SG:** considerando que a matéria ainda não foi pautada no Conselho Universitário e a Resolução nº 7344/2017 impõe restrições para a concessão de novas dignidades universitárias no segundo semestre de 2025, devolvam-se os autos ao IB para que, em momento posterior ao encerramento da atual gestão reitoral, avalie a conveniência e oportunidade de reenvio da matéria para submissão à apreciação do Conselho Universitário (09.09.2025). –fls. 25

- Ofício do Diretor do IB, Prof. Dr. Ricardo Pinto da Rocha, ao Magnífico Reitor, Prof. Dr. Aluisio Augusto Cotrim Segurado, reencaminhando a proposta para apreciação do Conselho Universitário (09.03.2026). –fls. 27-35

3 - DIRETRIZES GERAIS PARA A DISTRIBUIÇÃO E CONCESSÃO DE CARGOS DE PROFESSOR TITULAR NA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

3.1- PROTOCOLADO 2014.5.1929.1.4 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Minuta de Resolução que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a distribuição e concessão de cargos de Professor Titular na Universidade de São Paulo.

- Despacho da Sr.^a Presidente da Comissão de Atividades Acadêmicas, Prof.^a Dr.^a Patrícia Gama, encaminhando a minuta de Resolução que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a distribuição e concessão de cargos de Professor Titular na Universidade de São Paulo, aprovada pela Comissão em 02 de junho de 2025. Na oportunidade, salienta que a revisão das Diretrizes Gerais para a distribuição e concessão de cargos de Professor Titular busca aperfeiçoar a comunicação entre os critérios para distribuição de cargos de Professor Titular e os Projetos Acadêmicos, tornar os cálculos dinâmicos e atualizados, corrigir limitações do modelo vigente, incorporar dispositivos recentes das Resoluções 8047/2020 e 8048/2020 (que permitem a abertura de editais de Professor Titular em mais de um Departamento) e elevar as Diretrizes ao status de Resolução, garantindo maior integração com o Regimento e o Estatuto da USP. (16.06.2025).- fls. 1-9

- **Parecer PG. P. nº 00902/2025:** observa que a minuta em análise incorporou as modificações sugeridas em parecer anteriormente exarado pela Procuradoria Geral e que se

1052ª Sessão Extraordinária

trata de análise jurídico-formal, não cabendo à PG adentrar no seu mérito. Observa que no artigo 5º foi suprimido o trecho final que prevê submissão dos critérios à aprovação pela CAA, como constava da redação original da minuta e, portanto, sugere avaliar a pertinência de retornar a previsão. No que tange ao artigo 7º, §2º, recomenda que se confirme se o adequado não seria prever “diretrizes do Conselho Universitário”, tendo em vista as competências do Co estabelecidas no Estatuto da USP. Aponta a insuficiência de clareza do artigo 10 e sugere nova redação mais alinhada ao que havia sido proposto anteriormente pela Procuradoria. Por fim, sugere oitiva da Procuradoria Acadêmica e encaminhamento à Secretaria Geral. Em complementação, a Procuradora Chefe da Procuradoria Acadêmica, Dr.^a Cristiana Maria Melhado Araújo Lima, sugere a substituição no *caput* do artigo 6º de “Congregação da Unidade ou pelo Conselho Deliberativo do Museu ou do Instituto Especializado”, por “Congregação ou Órgão equivalente”, a fim de adotar os mesmos termos do Regimento Geral (05.08.2025). –fls. 10-19

- **Decisão da CAA:** com base no Parecer PG. P. nº 902/2025, acata as sugestões de redação ali constantes, reformulando, ainda, alguns aspectos da minuta, a saber: alteração do item 2 do §1º do Artigo 5º; alteração dos §§1º e 3º, bem como remoção do item 3 do §2º do Artigo 9º; alteração do título do capítulo V; e alteração do Artigo 10. Encaminha os autos à PG para apreciação da minuta anexa (1º.09.2025). –fls. 20-25

- **Parecer PG. P. 01217/2025:** verifica que a minuta ora em análise acatou as sugestões anteriormente feitas e promoveu algumas alterações. Informa que, após contato com a Secretaria Geral, entendeu-se por readequar a minuta a fim de conferir maior clareza à Resolução e aos seus propósitos. Diante disso, submete em anexo nova minuta com as modificações em destaque (09.10.2025). –fls. 26-34

- **Decisão da CAA:** toma ciência da revisão feita pela Procuradoria Geral, aproveitando a oportunidade para anexar aos autos a redação após o aceite das modificações. Encaminha os autos para apreciação da CLR (03.11.2025). –fls. 35-40

- **Parecer da CLR:** aprovou o parecer do relator, favorável à minuta de Resolução que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a distribuição e concessão de cargos de Professor Titular na Universidade de São Paulo (18.03.2026) - fls. 42-45

4 - RECURSO**4.1- PROCESSO 2025.1.319.27.5 (e vols.) –ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES**

Recursos interpostos por José de Souza Muniz Júnior e Ricardo Santhiago Correa contra decisão da Congregação da Escola de Comunicações e Artes (ECA), proferida em 28 de maio de 2025, que indeferiu pedidos de impugnação do concurso, revogação do resultado final e revisão de notas, bem como homologou o Relatório Final da Comissão Julgadora do concurso para provimento de cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Jornalismo e Editoração, na área de conhecimento “Editoração; Construção de Catálogo;

1052ª Sessão Extraordinária

Prospecção e Marketing Editorial” (Edital nº 35/2024-ECA). Os recorrentes alegam, em síntese, a existência de conflito de interesses na composição da Comissão Julgadora (a existência de publicações conjuntas, colaborações acadêmicas ou relações profissionais entre membros da banca); falhas procedimentais durante a realização do concurso (troca de alguns dos itens utilizados em aula; comentários de cunho pessoal, não relacionados ao concurso; e troca/presente de livros, antes da finalização do concurso); tratamento desigual entre candidatos (possível favorecimento ao candidato indicado); irregularidades na condução das provas e suposto vazamento do resultado do certame (e-mail recebido sob pseudônimo, sugerindo que o resultado final do concurso já estava definido pela Comissão Julgadora antes da finalização das provas do certame). Requerem a impugnação do concurso e a revisão de notas. –fls. 1-20; 29-33; 42-56; 160-217.

- **Relatório Final da Comissão Julgadora:** tendo o candidato Hugo de Carvalho Quinta obtido cinco indicações para o preenchimento do cargo, indica à Congregação da ECA o citado candidato para prover o referido cargo. (21.03.2025). –**fls. 21-25**

- **Decisão da Congregação:** após manifestação da Comissão Julgadora, da Superintendência de Tecnologia da Informação e parecer da relatora, constituída pela direção da Unidade, apreciou as solicitações de impugnação, como exercício do direito de petição e decidiu pelo indeferimento das solicitações de impugnação apresentadas pelos candidatos Ricardo Santhiago Correa, Paulo Nascimento Verano e José de Souza Muniz Júnior. Na oportunidade, homologa o Relatório Final da Comissão Julgadora do citado concurso (28.05.2025). - fls. 57-158

- Recursos interpostos por José de Souza Muniz Júnior e Ricardo Santhiago Correa contra decisão da Congregação da Escola de Comunicações e Artes (ECA), proferida em 28 de maio de 2025. –fls. 160-217

- **Decisão da Congregação:** decidiu, com base no parecer apresentado pela relatora, que se manifestou sobre os argumentos apresentados pelos interessados, pelo indeferimento dos recursos interpostos e pela não concessão de efeito suspensivo (25.06.2025). –fls. 223-245

- **Parecer PG. P. nº 01517/2025:** observa que: a) não houve impugnação tempestiva da composição da Comissão Julgadora; b) as alegações de conflito de interesses não se enquadram nas hipóteses de impedimento previstas no art. 181-A do Regimento Geral, tendo os membros da banca declarado formalmente a inexistência de impedimentos; c) as alegações relativas à condução das provas e à atribuição de notas dizem respeito ao mérito da avaliação, cuja apreciação compete exclusivamente à Comissão Julgadora, não cabendo revisão pelas instâncias superiores; d) o alegado vazamento de resultado configura fato externo, sem nexos com a atuação da banca; f) por fim, conclui que o princípio da segurança jurídica impõe que a invalidação de concursos públicos somente ocorra diante de irregularidades graves, objetivas e comprovadas, o que não se verifica no caso. Ressalta, contudo, a ocorrência de episódio envolvendo troca de livros entre examinador e candidato durante o certame, conduta inadequada sob a ótica da impessoalidade, embora, no caso

1052ª Sessão Extraordinária

concreto, não haja elementos que comprovem influência no julgamento. Diante disso, recomendando a intimação do candidato indicado para manifestação, nos termos do art. 255 do Regimento Geral, previamente à apreciação do caso pela Comissão de Legislação e Recursos e Conselho Universitário. Em complementação, a Procuradora Chefe da Procuradoria Acadêmica, Dr.^a Cristiana Maria Melhado Araújo Lima, destaca que a referida troca de livros (presentes), ainda que sem comprovação de influência no resultado, pode, à luz do princípio da moralidade administrativa e da teoria da aparência, comprometer a higidez do certame, sendo potencialmente apta a ensejar sua nulidade. Em despacho, a Dr.^a Adriana Fragalle Moreira encaminha os autos para apreciação dos colegiados competentes, reforçando que a situação relatada como troca de presentes fragiliza a impessoalidade da condução do concurso público (04.02.2026). –fls. 247-255

- Manifestação do candidato indicado e contratado (Prof. Dr. Hugo de Carvalho Quinta): (...) “Seguindo as normativas previstas no Regimento Geral da USP, as alegações invocadas para provocar a revisão do resultado do concurso foram reprovadas por todos os membros da Comissão Julgadora no dia 14 de abril de 2025 e por unanimidade dos representantes presentes em duas reuniões da Congregação da ECA –a primeira com 37 (trinta e sete) votos na 4ª Sessão Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2025 e a segunda com 32 (trinta e dois) votos na 5ª Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2025.” (...) “Nessa linha de considerações, as análises realizadas no decorrer desse Processo ressaltam que o concurso ocorreu mediante o cumprimento do rito estatutário e regimental da USP. A minha aprovação, portanto, é resultado de árdua preparação pessoal para o processo seletivo e reflete a minha trajetória acadêmica e profissional, construída com seriedade, ética e dedicação.” (13.02.2026) - fls. 256

- **Parecer da CLR:** aprovou o parecer do relator, no sentido de que a troca de presentes (livros) configura violação ao princípio da impessoalidade e, portanto, gera a nulidade do concurso em epígrafe (18.03.2026).

NOTA: Os processos constantes desta pauta, com toda documentação pertinente, encontram-se na Secretaria Geral à disposição dos(as) Senhores(as) Conselheiros(as).